



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Goiano
Campus Avançado Ipameri

EDITAL N.º 10, DE 6 DE MAIO DE 2020

ESTABELECE NORMAS PARA SELEÇÃO SIMPLIFICADA DE CANDIDATOS AO AUXÍLIO EMERGENCIAL PARA ACESSO À INTERNET – AUXÍLIO CONECTIVIDADE - OFERECIDO PELO IF GOIANO – CAMPUS AVANÇADO IPAMERI.

A DIRETORA DO INSTITUTO FEDERAL GOIANO – CAMPUS AVANÇADO IPAMERI, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Portaria n.º. 1.091, de 04 de agosto de 2016, publicada do DOU de 05 de agosto de 2016, torna público, em consonância com à Lei n.º 9.394/1996, Lei n.º 11.892/2008, Lei n.º 12.155/2009 e Decreto n.º 7234/2010, o Edital n.º 10, de 06 de maio de 2020, destinado à concessão de Auxílio Emergencial para Acesso à Internet – Auxílio Conectividade - com a finalidade de atender os estudantes matriculados em cursos presenciais e sem acesso à internet, no contexto de manutenção do calendário acadêmico com suspensão das aulas presenciais e de substituição por atividades não presenciais com utilização da modalidade de Educação à Distância (EaD), devido à medida de isolamento social imposta pela pandemia COVID-19 e de acordo com a Declaração de Emergência em Saúde Pública emitida pelo Ministério da Saúde. Assim, estabelece critérios e instruções, conforme segue:

1. DO CRONOGRAMA.

ETAPAS	DATAS
Publicação do Edital (Site Institucional)	06/05/2020
Inscrições	07/05 a 13/05/2020
Divulgação das Inscrições Deferidas	14/05/2020
Divulgação dos Resultados Finais	15/05/2020

2. DAS FINALIDADES E OBJETIVOS.

2.1. O Auxílio Emergencial para Acesso à Internet, previsto neste Edital, possui a finalidade de estender a proteção social aos estudantes em situação de vulnerabilidade que, devido à ausência de meios de acesso à internet para acompanhamento das atividades curriculares não presenciais ou por alguma questão recente de risco social, não consigam suprir despesas que garantam a permanência e o êxito nos estudos enquanto perdurar o período de calamidade pública em vigor.

3. DO PÚBLICO ALVO

3.1. O Auxílio Emergencial de Acesso à Internet **se destina somente aos estudantes** em situação de vulnerabilidade social **de cursos presenciais** que, por falta de recursos financeiros para contratação de serviço de internet ou aquisição de pacotes de dados móveis, não conseguem acessar as atividades à distância propostas pelos docentes.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. Poderão se inscrever: **estudantes** em situação de vulnerabilidade social **de cursos presenciais** que estejam utilizando a modalidade EaD até o retorno das aulas presenciais.

4.2. Considera-se estudante em situação de vulnerabilidade social aquele que comprovar renda per capita de até um salário mínimo e meio, definida como sendo a soma de toda a remuneração familiar dividida pelo número de integrantes da família.

4.3. A solicitação do auxílio pelos alunos se dará por meio do preenchimento do Termo de Autodeclaração (Anexo I) com seus dados e deverá ser encaminhada assinada para o e-mail do Setor de Assistência Estudantil (assistenciaestudantil.ipa@ifgoiano.edu.br). O documento poderá ser enviado de forma digitalizada em PDF ou até mesmo em formato de imagem digital (foto nítida). Para o esclarecimento de dúvidas o estudante poderá fazer contato pelo número 62 98126-6307 (whatsapp).

4.4. **Não** será necessário encaminhar documentação comprobatória da situação socioeconômica antes da concessão do auxílio. Porém, a entrega documental

ocorrerá quando retornarem as atividades presenciais, exceto para os alunos inscritos e contemplados no Edital nº. 02/2020 da Assistência Estudantil.

4.5. A equipe do Setor de Assistência Estudantil organizará as solicitações do Campus Avançado, sistematizando uma lista por curso contendo nome completo, CPF e dados bancários e encaminhará, via SUAP, à Diretora do Campus Avançado que, por sua vez, enviará para a Gerência de Administração e Planejamento para providenciar o pagamento Auxílio Internet aos estudantes.

5. DO VALOR DO AUXÍLIO E QUANTIDADE DE BENEFICIÁRIOS

5.1. O estudante que fizer jus ao recebimento do auxílio conectividade receberá o valor mensal de R\$ 100,00 (cem reais) durante o período de isolamento social com manutenção do calendário acadêmico e com a ocorrência da suspensão das aulas presenciais e do desenvolvimento de atividades por meio da modalidade de Educação à Distância.

5.2. Este auxílio não poderá ser acumulado com os auxílios Transporte e Permanência, percebidos pelo estudante.

5.3. Serão oferecidos neste edital o total de 140 (cento e quarenta) Auxílios Emergenciais para Acesso à Internet - Auxílios Conectividade, conforme disponibilidade orçamentária do Campus Avançado Ipameri.

5.4. Os auxílios serão executados considerando o limite de disponibilidade orçamentária do IF Goiano – Campus Avançado Ipameri.

6. DA SELEÇÃO DOS CANDIDATOS AO BENEFÍCIO

6.1. Os candidatos serão selecionados por uma Comissão de Seleção, nomeada pela Portaria nº 035 de 16 de abril de 2020, do Instituto Federal Goiano - Campus Avançado Ipameri;

6.2. A seleção dos candidatos far-se-á por critério socioeconômico como definidor da classificação, as menores rendas per capita, para a qual será utilizada a relação de classificação já levantadas no Edital 02/2020 da Assistência Estudantil (auxílios transporte e permanência).

6.3. Caso o(a) candidato não tenha participado do Edital nº. 02/2020, a classificação e seleção se dará pela renda per capita informada na Autodeclaração (anexo I), respeitando-se o limite de benefícios a serem concedidos, definido neste edital.

6.4. Em caso de empate serão utilizados os seguintes critérios para o desempate, na ordem de prioridade:

6.4.1. O(a) candidato(a) que possuir a idade mais elevada; e

6.4.2. O(a) candidato(a) que possuir maior número de integrantes da família que habitam numa mesma residência.

7. DA CONCESSÃO DO BENEFÍCIO

7.1. O auxílio financeiro será concedido em forma de pecúnia para garantir o acesso à internet dos estudantes **em situação de vulnerabilidade social de cursos presenciais** do IF Goiano – Campus Avançado Ipameri.

7.2. É de inteira responsabilidade do estudante ou de seu responsável, a contratação de empresa para fornecimento de serviço de internet.

7.3. Os contratos deverão estar no nome do estudante ou do responsável legal, uma vez que não é possível a comprovação de uso pelo estudante se o contrato estiver em nome de terceiros.

7.4. Serão considerados apenas contratos firmados em data igual ou posterior a data de lançamento deste Edital, uma vez que não é possível que a instituição venha a arcar com despesas de internet que já existiam anteriormente, as quais já eram custeadas pelo estudante antes do evento que provocou a concessão do Auxílio Emergencial de Acesso à Internet.

8. DO PAGAMENTO DO AUXÍLIO

8.1. O estudante deverá informar no Termo de Autodeclaração os dados bancários (somente número de conta em nome do próprio aluno) - não permitido conta conjunta. Caso seja selecionado, o pagamento do auxílio será realizado na própria conta.

9. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1. Após o período de isolamento social e retorno às aulas presenciais, o estudante beneficiado deverá encaminhar a cópia do comprovante de aquisição de dados para Internet (nota fiscal/cupom fiscal ou contrato de prestação de serviço de conexão) e as cópias das faturas pagas correspondentes ao período do auxílio ao Setor de Assistência Estudantil no prazo de 30 dias corridos.

10. DO ACOMPANHAMENTO.

10.1. O estudante será acompanhado por meio do relatório de acesso ao Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA).

11. DO CANCELAMENTO DO AUXÍLIO

11.1. A qualquer tempo, o estudante poderá solicitar o desligamento deste auxílio.

11.2. O Auxílio Emergencial de Acesso à Internet poderá ser suspenso por iniciativa do IF Goiano – Campus Avançado Ipameri nas seguintes situações:

11.2.1. Caso o estudante não esteja comprometido com as atividades não presenciais ou tenha declarado falsas informações;

11.2.2. Em caso de trancamento de matrícula, finalização ou abandono de curso;

11.2.3. Caso venha a faltar recursos orçamentários ao IF Goiano - Campus Avançado Ipameri.

12. DA DEVOLUÇÃO DE RECURSO

12.1. O estudante e/ou seu responsável legal (para menores de 18 anos) que declarar falsas informações, por não se tratar de discente em condição de vulnerabilidade financeira, ou que não utilizar o recurso para contratação de acesso à internet ou, que utilizando-o, não participar das atividades remotas, obrigatoriamente deverá fazer a devolução do recurso ao erário público por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU), além de responder às sanções disciplinares do IF Goiano e às medidas instituídas pela Lei 8069/1990 ou pelo Código Penal Brasileiro.

12.2. O estudante que NÃO comprovar as despesas conforme o item 8.1 deverá devolver os valores recebidos por meio de GRU.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1. A solicitação do Auxílio Emergencial de Acesso à Internet pelo estudante e/ou pelo responsável legal implica na tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, as quais o estudante não poderá alegar desconhecimento.
- 13.2. O preenchimento correto do Termo de Autodeclaração e a veracidade das informações serão de inteira responsabilidade do estudante, sendo passível de implicações penais caso haja utilização de má fé.
- 13.3. É de inteira responsabilidade do estudante o acompanhamento de todas as informações a respeito do conteúdo deste Edital no site institucional.
- 13.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo para Concessão do Auxílio Emergencial para Acesso à Internet - Auxílio Conectividade e/ou Setor de Assistência Estudantil, respeitando-se a legislação vigente.



Juliana Cristina da Costa Fernandes

Diretora

Anexo I

Termo de Autodeclaração

Eu, _____,
nascido em ____/____/____, registrado (a) no CPF sob número ____-____-____-____,
residente no endereço: Rua/Av. _____,
nº _____, Bairro _____, na cidade de _____,
_____, CEP _____-_____, Tel.(____) _____-_____,
regularmente matriculado(a) no IF Goiano – Campus Avançado Ipameri, no curso () Técnico
Integrado () Superior _____ no (a) _____ (Série,
semestre), declaro não possuir meios de acesso à internet atualmente nem mesmo condições
financeiras de custear plano de dados ou contrato com empresa provedora de internet que me
permitam acessar e executar as atividades remotas disponibilizadas pelos docentes. Da mesma
forma, declaro estar ciente da legislação sobre o art. 299 do Código Penal que dispõe ser crime
"omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar ou nele inserir
declaração falsa ou diversa da que deveria ser escrita com fim de prejudicar, criar obrigação ou
alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante", bem como das normas internas.

DECLARO CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA com o Edital de Auxílio Emergencial de Acesso a
Internet – Auxílio Conectividade - ofertado pelo IF Goiano – Campus Avançado Ipameri, que sendo
contemplado(a), será utilizado exclusivamente para auxílio no pagamento de pacote de dados ou
contratação de provedor de internet a fim de que possa realizar as atividades remotas propostas pelos
docentes que ministram aulas no curso no qual estou matriculado(a), durante o período de isolamento
social definido em razão da pandemia da COVID-19.

Renda Familiar (somar a renda mensal de cada membro da família que habita na mesma
residência): _____ R\$ (_____)

Quantidade de pessoas que habitam na mesma residência: _____

Dados da conta bancária:

Banco: _____ Agência: _____ Operação: _____ Número da
Conta: _____ Tipo: () Conta Corrente () Conta Poupança Conta
Digital? () Sim () Não

Telefones para contato: (____) _____-_____/ (____) _____-_____

E-mail para contato: _____

OBS.: A conta, obrigatoriamente, deverá ter como titular o(a) próprio(a) estudante.

Nome do(a) Responsável Legal: _____

R.G. do(a) Responsável Legal: _____

C.P.F do(a) Responsável Legal: _____

(local) _____, _____ de _____ de 2020.

Assinatura do(a) Estudante

Assinatura do(a) Responsável Legal

(Obrigatório quando estudante for menor de 18 anos)